

ATO GP/CR TRT5 Nº 0002/2012

Aprova o Regulamento da I Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho da Bahia.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORES DO TRABALHO VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES E VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS GERAIS

- Art. 1º Aprovar o Regulamento da I Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho da Bahia que será promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio da Escola Judicial, com o apoio da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região AMATRA5.
- Art. 2º O evento ocorrerá de 21 a 23 de novembro de 2012, sendo nos dias 21 e 22, no horário compreendido das 8h às 12h e das 14h às 18h, e no dia 23 das 8h às 12h, totalizando carga horária de 20h.

Parágrafo único. A solenidade de abertura dos trabalhos ocorrerá na sala de sessões Juiz Nylson Sepúlveda, localizada no Fórum Ministro Coqueijo Costa, às 8h do dia 21 de novembro de 2012.

Firmado por assinatura digital em 18/10/2012 17:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112101800845530124.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Art. 3º A I Semana Institucional terá como objetivo promover debates acerca de temas de relevante interesse para a sociedade e o Poder Judiciário, relacionados às práticas diárias dos magistrados, além de promover a integração e a aproximação das duas instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 4º No período de realização da I Semana Institucional, as atividades jurisdicionais serão restritas aos casos urgentes, atendidos em sistema de plantão.

Parágrafo único. Não haverá a realização de sessões ou audiências em todo o Regional, devendo ser observadas aquelas datas para elaboração ou remarcação das pautas.

Art. 5º O evento terá um Eixo Temático, que será subdividido em temas a serem definidos pela Comissão Organizadora, sob a presidência do Coordenador-Geral.

CAPÍTULO II

DAS UNIDADES ORGÂNICAS E SEUS INTEGRANTES

- Art. 6º São Unidades Orgânicas da I Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho da Bahia:
 - I a Presidência do evento;
 - II a Coordenação-Geral e a Coordenação Administrativa;
 - III a Comissão Organizadora;
 - IV as Comissões de Estudo Prévio;
 - V os Grupos de Trabalho;
 - VI a Plenária;

Firmado por assinatura digital em 18/10/2012 17:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112101800845530124.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

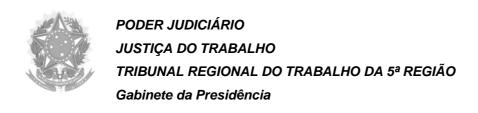
VII - a Comissão de Conclusão.

- Art. 7º A presidência do evento será exercida pela Desembargadora do Trabalho VÂNIA JACIRA TANAJURA CHAVES, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- Art. 8º A Coordenação-Geral será exercida pelo Desembargador do Trabalho EDILTON MEIRELES DE OLIVEIRA SANTOS, Diretor da Escola Judicial da 5ª Região.
- Art. 9º A Coordenação Administrativa será exercida pela Juíza do Trabalho ANGÉLICA DE MELLO FERREIRA.

Parágrafo único. A Coordenação Administrativa contará com duas Coordenadoras Adjuntas, as magistradas ANA CLÁUDIA SCAVUZZI MAGNO BAPTISTA e ANDRÉA PRESAS ROCHA.

- Art. 10. A Comissão Organizadora responsável pela estruturação da I Semana Institucional será integrada pela Coordenadora Administrativa, pelas Coordenadoras Adjuntas e pelos magistrados Luiz Tadeu Leite Vieira, Cláudio Mascarenhas Brandão, Dalila Nascimento Andrade, Viviane Maria Leite de Faria, Soraya Gesteira de Azevedo Lima Marques, Gilmar Carneiro de Oliveira, Lígia Mello de Lima Araújo, Rebeca Aguiar Pires e Juarez Dourado Wanderley, sob a presidência do Coordenador-Geral.
- Art. 11. Para cada um dos temas que venham a ser definidos de acordo com o art. 5º haverá uma Comissão de Estudo Prévio, à qual compete promover aprofundada pesquisa sobre o assunto respectivo, organizar e coordenar os Grupos de Trabalho.

Firmado por assinatura digital em 18/10/2012 17:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112101800845530124.



Parágrafo único. As Comissões de Estudo Prévio serão designadas pela Comissão Organizadora.

- Art. 12. Compete aos Grupos de Trabalho promover o debate sobre o tema apresentado, bem como votar as deliberações a serem encaminhadas à Plenária.
- § 1º Cada Grupo de Trabalho será integrado por até 35 (trinta e cinco) magistrados, sendo reservadas em cada um dos grupos 5 (cinco) vagas para Desembargadores, 15 (quinze) vagas para os Juízes Titulares e 15 (quinze) vagas para os Juízes Substitutos.
- § 2º O magistrado procederá à sua inscrição individual, apontando o Grupo de Trabalho que pretende integrar conforme o tema a ser definido, de acordo com o art. 5º.
- § 3º A inscrição será feita na forma a ser previamente divulgada pela Escola Judicial.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE ESTUDOS PRÉVIOS, DOS GRUPOS DE TRABALHO E DA PLENÁRIA

Seção I

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE ESTUDO PRÉVIO

Art. 13. O material a ser preparado pela Comissão de Estudo Prévio deverá utilizar os seguintes subsídios:

Firmado por assinatura digital em 18/10/2012 17:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112101800845530124.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

- I consulta, por via eletrônica, a todos os magistrados,
 solicitando o encaminhamento de proposições;
- II pesquisa de práticas adotadas em outros tribunais;
- III outras fontes convenientes.

Parágrafo único. Cabe à Comissão de Estudo Prévio, ainda, consolidar as propostas encaminhadas pelos magistrados e as pesquisas realizadas observando o limite de até 20 (vinte) propostas para cada tema.

Art. 14. As proposições, individuais ou conjuntas, a serem encaminhadas previamente pelos magistrados para qualquer das Comissões de Estudo Prévio deverão estar enquadradas nos temas definidos pela Comissão Organizadora.

Seção II

DO FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS DE TRABALHO

- Art. 15. Os magistrados só poderão participar das discussões e terão direito a voto nos Grupos de Trabalho em que estiverem inscritos.
- § 1º Durante o evento os magistrados poderão apresentar novas teses, desde que ainda não atingido o limite fixado no parágrafo único do art. 13.
- § 2º A Coordenação Administrativa designará um presidente e um relator para cada Grupo de Trabalho, escolhidos dentre os integrantes da Comissão de Estudo Prévio.

Firmado por assinatura digital em 18/10/2012 17:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112101800845530124.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

- Art. 16. O presidente do Grupo de Trabalho fará a apresentação do tema e das proposições encaminhadas no início dos trabalhos e deverá dirigir os debates, resolvendo as questões conforme as disposições deste Regulamento.
- § 1º O magistrado que houver encaminhado proposição ao Grupo de Trabalho poderá defendê-la ou indicar alguém para fazê-lo, caso não seja integrante do grupo para o qual encaminhou a proposição.
- § 2º Após a defesa, o presidente abrirá os debates, assegurando-se as manifestações pela ordem de inscrição.
- § 3º O presidente do Grupo de Trabalho poderá ampliar o debate em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.
- § 4º Os integrantes da Comissão de Estudo Prévio ao final das votações dos grupos encaminharão as propostas aprovadas para votação no dia seguinte na Plenária.
- § 5º Somente as propostas aprovadas pelos Grupos de Trabalho serão submetidas à apreciação da Plenária.
- § 6º Os Grupos de Trabalho reunir-se-ão nas instalações do Tribunal, em locais previamente designados pela Comissão Organizadora.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Firmado por assinatura digital em 18/10/2012 17:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112101800845530124.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

- Art. 17. A Plenária será presidida pela Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região ou magistrado designado.
- § 1º O presidente da Plenária designará dois magistrados para auxiliar na condução dos trabalhos.
- § 2º A Plenária reunir-se-á em 23 de novembro de 2012, a partir das 8h, apreciando as proposições aprovadas pelos Grupos de Trabalho.
- § 3º O relator do Grupo de Trabalho fará a leitura das propostas aprovadas, seguindo-se o debate e as deliberações, observadas as seguintes disposições:
 - I O presidente da Plenária abrirá aos participantes prazo para
 - a apresentação de emendas modificativas ou destaques supressivos;
 - II O presidente fixará quantas inscrições serão abertas para propostas de emendas ou destaques supresssivos;
 - III Havendo proposição de supressão de partes ou da totalidade da proposta, pela Plenária, poderá um dos integrantes da respectiva Comissão de Estudo Prévio pronunciar-se pela defesa ou contestação;
 - IV Não serão admitidas propostas apresentadas e rejeitadas nos Grupos de Trabalho, incumbindo ao presidente ou ao relator respectivo acusar tal ocorrência;
 - V Encerrados os debates, será submetida à votação a emenda ou destaque supressivo, havendo aprovação por maioria simples.

Firmado por assinatura digital em 18/10/2012 17:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112101800845530124.



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL DE CIONAL DO TRABA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

§ 4º O presidente da Plenária poderá ampliar o debate em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.

Art. 18. A Comissão de Conclusão da I Semana Institucional, integrada por um representante de cada uma das Comissões de Estudo Prévio e por estas indicados, organizará as deliberações da Plenária, remetendo-as à Escola Judicial, até 10 de dezembro de 2012, para que se proceda ao encaminhamento das proposições à Administração do Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho da Bahia.

Art. 20. A participação dos Juízes dar-se-á por meio de convocação da Presidência e da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Parágrafo único. Os registros de frequência serão a única base de dados considerada para a emissão de certificados de participação no evento e lançamento de registro no assentamento funcional do magistrado, sendo considerados também para o pagamento das diárias devidas aos participantes.

Publique-se.

Salvador, 16 de outubro de 2012.

Firmado por assinatura digital em 18/10/2012 17:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112101800845530124.

(assinado digitalmente) **VÂNIA J. T. CHAVES**Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT 5ª Região

(assinado digitalmente) **VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**Desembargador do Trabalho

Corregedor Regional do TRT 5ª Região

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 18.10.2012, páginas 1-3, com publicação prevista para o 1º dia útil subseqüente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Departamento de Divulgação Jurídica - TRT5

Firmado por assinatura digital em 18/10/2012 17:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Protocolizado no TRT 05 sob o nº 10112101800845530124.